

Lei n.º 1.843 de 3 de Outubro de 1.969

Autoriza a aceitação de doação de terrenos e dá outras providências.

Sergio Bettiol, Prefeito do município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Dica o Órgão Executivo Municipal autorizado a aceitar a doação incondicional que Jager Gindo Tomé Bago, José Espírito Santo Bago e sua mulher, Edel Bago Filizeta e seu marido, Waldomiro Bago e sua mulher, Geraldo Bago e sua mulher, Cecília Bago e seu marido, Maria Bago e seu marido, Julia Bago, Helena Bago e seu marido, Iêss Bago e seu marido e Geni Bago, de duas faixas de terreno necessárias à abertura de ruas, com as seguintes características:

a) uma faixa de terreno que mede 14,00 ms. (catenje metros) de largura, e cujo comprimento é de 106,00 ms. de um lado e 111,00 ms. de outro lado, com a área total de 151,90 ms.², confrontando com a rua Parataguaba, rua do Matadouro, e, com os doadores.

b) uma faixa de terreno que mede 14,00 ms. (catenje metros) de largura e cujo comprimento é de 141,00 ms. de um lado e 130,00 ms. de outro lado, com a área total de 189,70 ms.²

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta dos doadores.

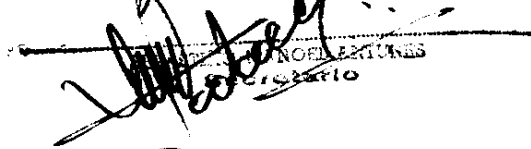
Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de Outubro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO BETTIOI

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Outubro de 1969


SECRETARIO